



DECRETO N.º 44.098, DE 09/05/2023.

DISPÕE SOBRE PERMANÊNCIA DE SERVIDOR
NO PADRÃO DE VENCIMENTO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.897/2006, DECRETOS N.ºS 17.826/2008, E 22.091/2011 E,

CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR ABAIXO, DE ACORDO COM O SEU TEMPO DE SERVIÇO, JÁ SE ENCONTRA NO ÚLTIMO PADRÃO DE VENCIMENTO DA TABELA ADMINISTRATIVA;

CONSIDERANDO QUE DE ACORDO COM ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DO IPASMA, O SERVIDOR JÁ COMPLETOU OS REQUISITOS PARA SUA APOSENTADORIA COM PARIDADE E COM PROVENTOS INTEGRAIS, ANTES DA RESPECTIVA DATA EM QUE FARIA JUS A PROGRESSÃO;

CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR NÃO ATENDE AO QUE DETERMINA O ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.961, DE 19/10/2006;

DECRETA:

Art. 1º A permanência do Servidor abaixo descrito, no mesmo Nível/Padrão de vencimentos que se encontra, ou seja, **Nível VI, Padrão L**, conforme Processo Administrativo n.º 14.623/2023 – Setor de Avaliação e Desempenho.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	PADRÃO	DATA EM QUE FARIA JUS A PROGRESSÃO	Nº ANÁLISE DE BENEFÍCIOS
553	JOSE CARLOS FARIAS MARIN	TA - AG. ADMINIST. III	VI	L	05/2022	007/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390037003700370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

